



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 952/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 034/2020
TIPO: Menor Preço – Global

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. I DO ART.48 DA LC 123/06, A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EPP(s) ME (s) e MEI(s).

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

1.2 Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “...*garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

1.3 Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória – Departamento de Licitações – Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, Telefone (35) 3524-0908, **às 08:00 horas do dia 17/09/2020**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4 Integram o presente edital:

| | |
|------------|--|
| ANEXO I | Relação de Preços de Referência |
| ANEXO II | Modelo de carta de credenciamento |
| ANEXO III | Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93 |
| ANEXO IV | Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação |
| ANEXO V | Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP |
| ANEXO VI | Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital |
| ANEXO VII | Minuta do Contrato |
| ANEXO VIII | Modelo da Proposta Comercial |
| ANEXO IX | Termo de referência – teto máximo |
| ANEXO X | Declaração não possuir servidor público |

2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

2.1 Constitui objeto do presente certame a **“Contratação de empresa especializada em tecnologia de segurança eletrônica para a manutenção de sistema de segurança integrado composto de equipamentos de software de vigilância através de câmeras de monitoramento (CFTV), com interligação de internet das redes aos computadores no Município de São João Batista da Glória/MG”**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame **exclusivamente pessoas jurídicas caracterizadas como microempresas, empresas de pequeno porte e/ou microempreendedores individuais**, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com o Município de São João Batista do Glória;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 Pessoas físicas; e

3.2.3 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de São João Batista do Glória.

3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação e propostas exigidos para o certame.

4.2 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em envelope, preferencialmente lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 952/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2020

4.3 Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

4.3.1 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (**Anexo VI**);

4.3.2 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.

4.3.3 Para identificação do representante, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

4.3.3.1 Procuração particular e/ou carta de credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO¹** do representante legal; ou

4.3.3.2 Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;

4.3.3.3 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

4.3.4 Para identificação da empresa, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

4.3.4.1 Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado² devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

4.3.4.2 Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.1”.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** nos termos da Lei 13.726/18, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



4.4 O licitante necessariamente deverá ser microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou micro empreendedor individual (MEI) nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

4.4.1 Declaração formal (conforme anexo V), sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

4.4.2 Declaração formal (conforme anexo V), sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

4.4.3 Declaração formal (conforme anexo V), sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de Microempreendedor Individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

4.4.4 Declaração formal (conforme anexo V), sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

4.5 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.6 A documentação deve ser autenticada³ ou acompanhada do original para autenticação por funcionário do quadro efetivo.

4.7 Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante que se apresenta no certame está apto a representar a licitante no certame licitatório em especial, à apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

³ NOTA EXPLICATIVA: nos termos da Lei 13.726/18, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 952/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

5.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conterem:

5.3.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

5.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.3.3 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;

5.3.4 Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo IX (Termo de Referência) e Anexo VII (Minuta do Contrato).

5.3.5 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

5.3.6 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital.

5.3.7 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.

5.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

5.5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.5.2 A pregoeira não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.5.3 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

5.5.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.

5.5.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

5.5.6 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e **será aferido depois de finalizada a fase de lances ou negociação.**

5.5.7 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 952/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

6.2 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em



se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 1. A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação**, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g) **Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.
- h) **Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores** públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo IX;
- i) O licitante necessariamente deverá ser microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou micro empreendedor individual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

(MEI) nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e deverá apresentar, caso no tenha apresentado na fase de credenciamento:

1. Declaração formal (conforme anexo V), sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
2. Declaração formal (conforme anexo V), sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
3. Declaração formal (conforme anexo V), sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de Microempreendedor Individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
4. Declaração formal (conforme anexo V), sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

a) Certidão atualizada de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa.

b) Certidão atualizada de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA.

c) Comprovação da Capacidade técnico profissional mediante apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto desta licitação. Este documento deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA (registro).

c.1) Entende-se, segundo normas do CREA, que o acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação. As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o (s) profissional (is) ditado (s) nos mesmos. Este vínculo poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), inscrição no CREA comprovando ser o responsável técnico da proponente, contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa.

6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):



a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.1 DO CREDENCIAMENTO:

7.1.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.2A pregoeira poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pela pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

7.1.3Aberta a sessão, os interessados entregarão a pregoeira os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.1.4A pregoeira procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

7.1.5As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

7.1.6A pregoeira analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1.1Após a fase de credenciamento, a pregoeira passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a



proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

- 8.1.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.1.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.4** A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.1.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.1.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.1.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 8.1.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeira, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 8.1.9** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.1.10** A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.1.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.1.12 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL**

8.2 DA FASE DE HABILITAÇÃO:



- 8.2.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 8.2.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pela pregoeira.
- 8.2.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 8.2.4** Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.2.5** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, a pregoeira manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os documentos de habilitação até a decisão final.
- 8.2.6** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 9.2** O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 9.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao respectivo vencedor.

9.6A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

10.DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

11 DO CONTRATO

11.10 Município de São João Batista do Glória/MG convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e deste Edital.

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de São João Batista do Glória/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

i. Apresentar documentação falsa;

ii. Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;

iii. Comportar-se de modo inidôneo;

iv. Fizer declaração falsa;

v. Cometer fraude fiscal.

b. Além da sanção prevista no item anterior, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- i. Advertência;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou para assinar o contrato, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.
- iii. A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- iv. As multas serão creditadas à Conta do Tesouro do Município e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.
- v. As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.

13. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- a. O Município de São João Batista do Glória pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc).
- b. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

| FICHA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--------------|------------------------------------|
| 150 | 02.06.05.04.122.0003.2023.33903900 |

13.1 Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência os preços poderão ser reajustados pela aplicação do IPCA acumulado dos doze meses.

14. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

14.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

14.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo Anexo V deste Edital.

15. Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:



15.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.1.1 No caso apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

15.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

16 Dos benefícios referentes à fase de lances:

16.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

17.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

17.1.2 Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;

17.1.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

17.1.4 Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

17.1.5 Decreto Municipal n. 1044/2006;

17.1.6 Decreto Municipal n. 1046/2006;

17.1.7 Decreto Municipal n. 2050/2019;

17.1.8 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

18 DA PUBLICIDADE

18.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município - DEM (Lei Municipal nº 1.531/2018), nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.044/2006, 1.046/2006 e 2.050/2019, como também, no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado por meio eletrônico através do site: www.gloria.mg.gov.br.

19 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

19.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeira, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone **(35) 3524.0908**, ou por meio eletrônico – licita.gloria@gmail.com.

19.3 Das impugnações:

19.3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória.

19.3.2 O Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

19.3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

20.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

20.4 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.5 É facultado ao Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.6 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

20.7 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

20.8 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

20.9 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

20.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

20.10.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

20.10.2 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

20.10.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

20.10.4 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

20.10.5 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

20.10.6 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

20.10.7 As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeira, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- 20.10.8** O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.
- 20.10.9** Reserva-se o Município de São João Batista do Glória a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.
- 20.11** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 20.12** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 20.13** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- 20.14** O (s) Contrato (s) terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 20.15** O Município de São João Batista do Glória/MG poderá dispensar o termo de contrato, nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 20.16** Todos os documentos apresentados na licitação deverão ser em vias originais e/ou através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias simples juntamente com seus originais nos termos da Lei 13.726/18, e que, após devidamente comprovadas pelo Pregoeira (a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.
- 20.17** Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeira (a) e Equipe de Apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 13.726/18.
- 20.18** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se a este edital e ao (s) contrato (s) e/ou a Ata (s) de Registro de Preços decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei 13.726/18, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e demais normas de direito público e privado, no que couber.
- 20.19** Os modelos de procurações, declarações e propostas se apresentam apenas como representação em escala reduzida de documento a ser reproduzido em dimensões normais a critério do licitante, observando-se que todas as exigências do edital sejam atendidas.
- 20.20** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone **(35) 3524-0908**, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por e-mail: licita.gloria@gmail.com

São João Batista do Glória/MG, 01º de setembro de 2020.

**Ketelin Camile dos Reis Marques
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO I

RELAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO DE PREÇOS



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de São João Batista do Glória praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura⁴

⁴NOTA EXPLICATIVA: nos termos da Lei 13.726/18, poderá ser dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, quando o agente



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 952/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 034/2020

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

() Não

Local e data

Assinatura e CNPJ

administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando o outorgante presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 952/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 034/2020

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 034/2020**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 952/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 034/2020

A _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____
SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente
a _____, **DECLARA**, sob as penas da
Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar
n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpe os requisitos
estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento
favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei
Complementar.*

***Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos
nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.***

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 952/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 034/2020

Eu _____, portador do
RG _____ e CPF _____,
representante devidamente constituído da empresa
_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, DECLARO cumprir plenamente os
requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão Presencial nº
034/2020**, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N...../2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP 37.920-000, inscrita no CNPJ sob o número 18.241.778/0001-58, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Aparecida Nilva dos Santos.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme Pregão Presencial034/2020, vinculando-se ao referido Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. ***“Contratação de empresa especializada em tecnologia de segurança eletrônica para a manutenção de sistema de segurança integrado composto de equipamentos de software de vigilância através de câmeras de monitoramento (CFTV), com interligação de internet das redes aos computadores no Município de São João Batista da Glória/MG”***, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

II. Da especificação detalhada do objeto:

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

II. A empresa contratada dará início á prestação dos serviços objeto da presente contratação em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial n.034/2020**, seu Termo de Referência e a Proposta Comercial como se neste estivessem transcritos.

II. A execução será feita de acordo com os prazos estipulados na Ordem de Serviços.

III. O prazo de execução, será de 12 meses.

IV. A contratada somente está autorizada a executar os serviços após a efetiva solicitação que será enviada com antecedência indicando via correio eletrônico ou outro meio hábil.

V. Os serviços serão recebidos por servidor Municipal, para **“recebimento provisório”**, o qual, no primeiro ato, verificará a conformidade as especificações básicas, e dará o **“recebimento definitivo”**, após aferição da qualidade e demais especificações detalhadamente, no prazo máximo de dez dias úteis.



VI. A (s) Nota (s) Fiscal (s) referente ao objeto deste contrato deverão ser emitida (s) em nome do Município de São João Batista do Glória/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.241.778/0001-58.

VII. São requisitos mínimos para a entrega/execução o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$.....** (.....), no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.

II. O pagamento será efetuado, mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços.

III. O valor mensalmente:

IV. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

V. O objeto desta contratação será com regime de execução indireta por preço global, nos termos do art.6º, inc VIII, alínea “a” da Lei 8666/93.

VI. O valor contratado será fixo e irrevogável nos termos da vedação contida nos termos da vedação contida no §1º do art.2º da Lei.nº 10.192/2001, durante os primeiros 12(doze) meses de vigência. Em havendo prorrogação contratual o valor será corrigido nos termos da clausula segunda.

CLÁUSULA SEXTA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do IPCA acumulado dos doze meses.

II. Será permitida nos limites da Lei, a recomposição de que trata o art. 65 II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

III. Na Hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição do Município para justa remuneração do serviço, poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, para recomposição dos preços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

I. Da Contratada

- a) Prestar os serviços na forma e prazos ajustados; nos termos delineados no anexo IX do Edital, respeitadas as cláusulas deste contrato.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas, entre o contratado e seus empregados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar à Administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor em relação ao contrato firmado;
- e) Aceitar nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inciso atualizado do contrato, consoante o disposto no art.65, §1º e 2º da Lei 8.666/93.
- f) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.



- g) Seguir toda legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene e trabalho.
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos serviços a si adjudicados.
- i) Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares, nos preceitos deste edital, dando-lhes devida manutenção durante a vigência do contrato sem ônus ao município, inclusive promovendo a substituição/recomposição, caso não possa ser consertado.
- j) Compete à contratada responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- k) Executar fielmente o objeto ora licitado, comunicando imediatamente e com antecedência à SRETÁRIA Municipal de Infra-Estrutura, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- l) Executar os serviços obedecendo rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou reposição de peças.
- m) Observar na execução as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõe o sistema.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

- I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- II. A parte contratada reconhece os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

I. O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória/MG;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

I. O Município dispensa a garantia do art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado após a entrega/execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº034/2020** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. A gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Infraestrutura..

III. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor a ser indicado pela secretaria responsável..

IV. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Passos/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

São João Batista do Glória/MG, de de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58

APARECIDA NILVA DOS SANTOS - PREFEITA

CONTRATANTE

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 870/2020

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

Email:

OBJETO: *“Contratação de empresa especializada em tecnologia de segurança eletrônica para a manutenção de sistema de segurança integrado composto de equipamentos de software de vigilância através de câmeras de monitoramento (CFTV), com interligação de internet das redes aos computadores no Município de São João Batista da Glória/MG”, Pregão Presencial nº034/2020.*

Da especificação detalhada do objeto:

(tabela)

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$
(.....)



Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

Objeto: Termo de Referência para a “**Contratação de empresa especializada em tecnologia de segurança eletrônica, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva de sistema de segurança integrado, composto de equipamentos de software de vigilância através de câmeras de monitoramento (CFTV), com interligação de internet das redes aos computadores no município de São João Batista do Glória, incluindo o fornecimento e a instalação/substituição de equipamentos, materiais e peças**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fundamentação: Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Decreto Municipal nº 1.044/2006, Decreto Municipal nº 1.046/2016 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para contratação do objeto.

Justificativa:

- a) Preservação do patrimônio público;
- b) Aumentar o nível de segurança da população;
- c) Criar melhores condições para o desenvolvimento dos serviços públicos;
- d) O município não conta com profissionais especializados na área, daí a necessidade da terceirização.

Resultados almejados:

- a) Qualidades, precisão e tempestividade dos serviços executados;
- b) Maior durabilidade dos equipamentos, menor custo de manutenção;
- c) Pronta resposta às demandas da administração;
- d) Aumento do grau de segurança dispensado à população;
- e) Garantia do funcionamento integral do sistema.

Finalidade: Esta contratação visa principalmente: “...*garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será*”



processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Valores: O preço médio foi encontrado através de média aritmética após pesquisa de preços com três prestadores do ramo pertinente.

Recurso orçamentário: os recursos a serem utilizados para custeio das despesas da presente contratação serão oriundos de recursos próprios do Município de São João Batista do Glória/MG. Para custeio do objeto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

| FICHA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|-------|------------------------------------|
| 150 | 02.06.05.04.122.0003.2023.33903900 |

Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Período de execução: A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço.

A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva é de natureza continuada, portanto o prazo de execução dos serviços esta atrelada a vigência do contrato.

A contratada deverá efetuar os serviços de reparo e as peças que necessitarem, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Município ou conclusão da análise técnica periódica.



Não caberá ao Município a responsabilidade pelas substituições/reposições de peças e equipamentos. Os serviços somente serão conferidos e recebidos após a execução e conformidade com as condições do edital.

No dia do início da prestação de serviços, a CONTRATADA deverá comparecer à Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ou contactar pelo telefone (35) 3524-0900, para que esta indique o local onde os equipamentos se encontram instalados.

21 TETO MÁXIMO: O PREÇO DE REFERÊNCIA NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR OS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS ESTIPULADOS NO MESMO. CONFORME PERMISSIVO LEGAL DO ART. 40, X DA LEI 8.666/93. CONSTITUI TETO MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO. ASSIM SENDO, A LICITAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR OS VALORES AQUI DEFINIDOS.

Especificação dos serviços a serem executados:

1 – Manutenção preventiva

a. A Manutenção Preventiva, cujo objetivo é diminuir as possibilidades de paralisações, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais e compreende: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo o sistema, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

b. A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de visitas mensais em quantidade de horas suficientes para cumprir, no mínimo, as tarefas listadas a seguir:

- Verificar as identificações das câmeras, cabos, etc. e refazê-las se necessário;
- Limpeza da parte externa das caixas metálicas;
- Limpeza da lente e visor das câmaras;
- Ajuste de foco das lentes;
- Verificação dos conectores;
- Verificação das tensões de alimentação;



- Verificação da instalação física (suporte e fiação);
 - Verificação das imagens quanto a interferências, ajuste de foco, contraste, cores, enquadramento, etc.;
 - Monitores: limpeza, verificação das conexões e ajustes de tela;
 - Matriz: limpeza externa, verificação dos conectores, ajustes nas configurações, se necessário;
 - Teclados: verificação das conexões e configurações, teste de resposta a comando.
- c. Os procedimentos a serem executados por se referirem à câmeras externas, em razão do local onde encontram-se instaladas, poderá ser necessária a adoção de procedimentos especiais de segurança para execução das tarefas listadas. As propostas de preços das licitantes deverão prever esses serviços, os quais não poderão ser alegados como motivo para majoração dos valores contratuais.
- d. Ficará a cargo da contratada a disponibilização de internet a cada ponto onde se encontram instaladas as câmeras.

2 – Manutenção corretiva

- a. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os efeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações. Deverá ser realizada por técnico(s) especializado(s) da CONTRATADA, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
- b. A CONTRATADA deverá realizar a assistência técnica corretiva nos equipamentos sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de cada solicitação.
- c. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com o fornecimento, pela CONTRATADA, de todo o material necessário, como cabos, fios, eletrodutos, abraçadeiras adaptadores, conectores, fontes e peças e equipamentos que apresentarem defeitos que não puderem ser corrigidos.
- d. Os equipamentos nos quais forem verificados defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou substituídos, no total ou em parte, por conta da CONTRATADA.
- e. A CONTRATADA deverá registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente, indicando os responsáveis pelos serviços, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de assinatura do Contrato.



Fiscalização da execução: Os serviços, objeto deste, sua fiscalização e a conferência dos quantitativos, das especificações do material e das condições de execução do objeto ficarão sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Infra Estrutura, Alessandra Aparecida Tavares.

O Município de São João Batista do Glória se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

O acompanhamento do contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços licitados, serão realizados pela Secretária Municipal de Infra Estrutura, ficando a Sra. Secretária, Alessandra Aparecida Tavares, responsável pela fiscalização do mesmo.

Disposições Finais / Informações Complementares: Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

São João Batista do Glória/MG, 01º de setembro de 2020.

Ketelin Camile dos Reis Marques
Pregoeira



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 952/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº034/2020

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Art. 9º da Lei 8666/93).

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ